



## DOSSIÊ – Políticas educacionais de igualdade racial: práticas e saberes por uma educação antirracista

### APRESENTAÇÃO

#### Outros olhares e possibilidades para pensar em políticas educacionais de igualdade racial

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib<sup>1</sup>  
Universidade Federal de Uberlândia

Astrogildo Fernandes da Silva Júnior<sup>2</sup>  
Universidade Federal de Uberlândia

Valeu Zumbi  
O grito forte dos Palmares  
Que correu terras, céus e mares  
Influenciando a Abolição  
(Kizomba, Festa da Raça - Martinho da Vila)

Optamos por iniciar a apresentação do volume especial deste dossiê, uma edição em celebração ao Dia da Consciência Negra, com o trecho da Canção *Kizomba festa da raça*, de Martinho da Vila, lançada em 1988. A canção registra um agradecimento a Zumbi pela resistência à escravização dos negros no Brasil. Zumbi é considerado o último líder do Quilombo dos Palmares, que se localizava na Capitania de Pernambuco, região que atualmente faz parte do estado de Alagoas. O Quilombo de Palmares era uma comunidade formada por escravizados negros que fugiram de fazendas, de prisões ou de senzalas e que resistiam ao processo de escravização. O quilombo foi destruído por forças da Coroa Portuguesa, depois de vários enfrentamentos, e Zumbi dos Palmares foi morto no dia 20 de novembro de 1695, deixando-nos como herança a importância da luta pela liberdade.

O Brasil manteve a escravização até 1888, ou seja, por mais de 300 anos os negros vindos de diversas regiões do continente africano experimentaram o regime escravocrata.

---

<sup>1</sup> Pós doutor em História pela Universidade Estadual de Maringá, doutor em História Cultural pela Universidade de Brasília, Mestre em História pela Universidade Federal de Uberlândia com atuação na graduação e pós graduação. *Email:* [cairo@ufu.br](mailto:cairo@ufu.br). *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/8239652570307384>. *ORCID:* <https://orcid.org/0000-0002-9478-7670>.

<sup>2</sup>Mestre e Doutor pelo Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia (PPGED/UFU). Professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia com atuação na graduação e Pós - graduação. Membro da Linha Saberes e Prática Educativas. *E-mail:* [silvajunior\\_af@ufu.br](mailto:silvajunior_af@ufu.br). *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/2775429764441200>. *ORCID:* <https://orcid.org/0000-0001-8983-4471>.

Nesse processo houve uma tentativa de eliminação dos saberes dos negros, vítimas da diáspora africana, até transformá-los em sujeitos iletrados, explorados e culturalmente colonizados e dependentes. Essa escravização foi justificada pelo conceito de raça. Concordamos com Quijano (2005) ao afirmar que o conceito de raça foi um produto mental e social. É um conceito fictício, mas que tem relação com o poder. Foi atribuído inicialmente aos indígenas e, posteriormente, aos negros para naturalizar as relações de poder imposta pelos brancos. A ideia é de que os dominados são o que são, não como vítimas de um conflito de poder, mas sim como inferiores em sua natureza material e, por isso, em sua capacidade de produção histórico-cultural.

Atualmente, o conceito de raça vem sendo substituído pelo de etnia. Caminhamos para um consenso de que raça não existe, somos todos e todas da raça humana. Porém McLaren (2000) faz um alerta de que as atuais definições legais de raça assumem a norma de “não ver a cor” e, dessa forma, desconectam-na da identidade social e da consciência de raça. No discurso de “não ver a cor”, as condições branca e negra são vistas como descrições neutras e apolíticas, refletindo a cor da pele e sem qualquer relação com as condições sociais de dominação e de subordinação e com atributos como classe, cultura, língua e educação.

Alinhamo-nos com a maior parte do movimento negro que insiste na manutenção do termo “raça” como forma de enfrentamento e de problematização dos males históricos causados pela forma que esse conceito foi utilizado. Substituir por etnia seria uma maneira de exorcizar o racismo, sem problematizar a construção histórica que subordinou e subalternizou os sujeitos negros.

A luta histórica contra o racismo é histórica e marcada por avanços e retrocessos. Na apresentação do volume desse dossiê, registramos um olhar histórico sobre ações políticas internacionais e nacionais que visaram combater o racismo e a discriminação. Ressaltamos que, no caso específico do Brasil, buscamos identificar ações específicas do Estado, que tiveram como objetivo combater o racismo. Segundo Paula (2009, p. 178), no Brasil, nos anos 1970, o debate sobre o negro em nossa sociedade ganhou destaque e entraram em cena importantes movimentos de resistência da comunidade negra à superação de estigmas historicamente impostos a essa população. Em um primeiro momento, isso ocorreu por meio de lutas mais gerais contra o racismo e, posteriormente, estendeu-se aos campos da cultura, da educação e da cidadania.

Em 1985, foi promulgada a Lei Federal nº 7.437, chamada “Lei Caó”, que estabelece como crime o tratamento discriminatório, no mercado de trabalho e em outros ambientes, por motivo de raça/cor. Ela classifica o racismo e o impedimento de acesso a

serviços diversos por motivo de raça, cor, sexo ou estado civil como crime inafiançável, punível com prisão de até cinco anos e multa.

Em 2003, a Medida Provisória nº 111 estabeleceu a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). Essa medida foi transformada na Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com o objetivo de se criar um órgão especial de assessoramento direto ao Presidente da República para a criação e a coordenação de políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade racial, promovendo e assegurando a proteção dos direitos de sujeitos e grupos raciais e étnicos, com especial ênfase para a população negra.

Antecedendo a Lei 10.639/03 é importante ressaltar os inúmeros projetos de implementação das políticas de ações afirmativas para a população negra e afrodescendente, dentre eles: as cotas nas instituições de ensino superior e nos concursos públicos; políticas de inserção do negro no mercado de trabalho; programas voltados à saúde da população negra; programas específicos para ingresso na carreira diplomática e ações especiais na área da cultura e da educação.

Em 2003, foi promulgada a Lei nº 10.639 que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual determina a inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática História da África e Cultura Afro-Brasileira. A referida lei representa um marco na luta por uma educação antirracista no Brasil.

Em 2008, foi promulgada a Lei nº 11.645 que altera a Lei nº 10.639, incluindo, além da obrigatoriedade do ensino de História da África e Cultura Afro-Brasileira, a questão indígena.

Em 2010, foi criada a Lei nº 12.288, instituindo o Estatuto da Igualdade Racial, com o objetivo de assegurar as garantias de igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais e coletivos às populações negras e o combate à discriminação e à intolerância étnica. Em 2012, o Governo Federal lançou o Plano Juventude Viva, cujo principal objetivo é constituído por ações que visam o enfrentamento da violência contra a juventude, com especial ênfase para os jovens negros, que são as principais vítimas da violência urbana. Em 2013, o Decreto nº 8.136 aprovou o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), que tem o objetivo de atuar na organização e na implementação de políticas destinadas à superação das desigualdades raciais no Brasil, envolvendo as esferas federal, estadual e municipal. Também em 2013, ocorreu, em Brasília, o Fórum Mundial de Direitos Humanos, cujo objetivo foi a promoção de um espaço para o debate público sobre o assunto.

Nesse volume especial, optamos por focar nossas reflexões acerca da Lei nº 10.639/03. O artigo 26A, da referida lei, salienta a importância do estudo da luta dos africanos e dos afro-brasileiros, da História e da Cultura desses povos, com prioridade, não somente nas disciplinas de educação Artística, de Literatura e de História, mas em todo

currículo escolar. Deve-se reconhecer a contribuição da Cultura da África e Afrodescendentes nos aspectos sociais, políticos e econômicos para a formação da identidade brasileira.

O artigo 79B insere o dia 20 de novembro no calendário oficial de todos os estabelecimentos de ensino, públicos e particulares, como o Dia da Consciência Negra, referência evidente à luta dos negros no Quilombo dos Palmares e à morte de um dos seus principais líderes, Zumbi dos Palmares, contra o regime de escravização e de opressão impostas aos negros africanos pelo Estado colonial português aqui no Brasil.

Compreendemos que a Lei Federal nº 10.639/2003 é, em si, um instrumento legal que define a obrigatoriedade do cumprimento daquilo que há muito tempo vinha sendo solicitado por militantes do movimento negro, educadores e antirracistas no Brasil: determina a construção de uma educação antirracista, por meio do combate a práticas discriminatórias contra negros e seus descendentes no meio escolar e, de forma mais ampla, no contexto educacional brasileiro.

Ressaltamos a importância dessas leis por considerarmos importante que no processo de ensino e aprendizagem, desde os anos iniciais do ensino fundamental, leve-se em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígenas, africanas e europeias. A efetivação do trabalho com as leis nas salas de aula pode contribuir para que os estudantes sejam capazes de conhecer, de problematizar e de respeitar o modo de vida de diferentes grupos, em diversos tempos e espaços, em suas manifestações culturais, econômicas, políticas e sociais, reconhecendo semelhanças e diferenças entre eles, continuidades e discontinuidades, conflitos e contradições sociais; respeitar a diversidade social, valorizar o direito de cidadania dos indivíduos, dos grupos e dos povos com efetivo fortalecimento da democracia, mantendo-se o respeito às diferenças e a luta contra a desigualdade.

Gomes (2013) ao analisar os desafios da implementação da Lei nº 10.639/03 nas escolas brasileiras ressalta que ainda quando se fala em África na escola, ou até mesmo em pesquisas acadêmicas, reporta-se mais ao escravismo e ao processo de escravidão. Afirma que na trajetória escolar aprendemos a ver a África e os africanos escravizados mediante as representações dos pintores Debret e Rugendas que destacavam crianças negras brincando aos pés dos senhores, africanos escravizados recebendo castigos, instrumentos de tortura, o navio negreiro, algumas danças típicas. Essas representações dos artistas ajudaram a forjar o imaginário social sobre a nossa ancestralidade negra e africana.

A África e os negros brasileiros são vistos de forma cristalizada, estereotipada e, muitas vezes, animalizada. Essas imagens vêm à mente de formas isoladas, desconexas, desarticuladas de uma discussão mais ampla do contexto histórico, político e cultural da

época. Fizeram parte da vivência curricular na escola. Elas extrapolaram o aprendizado dos conteúdos propriamente ditos e formaram subjetividades, produziram discursos sobre o outro e sobre as diferenças. É tempo de mudar o discurso! Reforçar que a África tem uma história. Estudar a África em uma perspectiva histórica, geográfica, cultural e política pode auxiliar no combate ao racismo.

Os artigos e as entrevistas apresentados nesta edição especial, trazem outros olhares e possibilidades para pensar em políticas educacionais de igualdade racial, revelando diferentes concepções, reflexões e pluralidades, evidenciando que as questões raciais, para além da políticas públicas, podem ser relidas à luz de diversos enfoques que convergem para o entendimento do social, do cultural, do político, do educacional, explicitando, justamente, que a desigualdade racial ainda se faz latente e precisa ser combatida.

Na entrevista, a Profª. Dra. Eliane Costa Santos e o Prof. Ms. Altair dos Santos Lira discutem questões relacionadas ao racismo e à discriminação no Brasil. Em suas análises, abordam as contribuições das leis 10.639/03 e 11.645/08 para uma educação antirracista. Problematicam as contribuições das universidades para implementação de políticas afirmativas e discutem os desafios da educação étnico-racial no ensino brasileiro e, em particular, no âmbito das Ciências Exatas e da saúde pública.

No artigo intitulado “Relações étnico-raciais: significados e sentidos a partir de narrativas de crianças marajoaras”, os autores Rodrigo Moura Queiroz e Sonia Maria Pereira do Amaral analisam as narrativas de crianças marajoaras, estudantes do 6º ano do ensino fundamental sobre Identidade Negra e Relações Étnico-raciais. A pesquisa revelou que as crianças se identificavam como pardas e/ou morenas, hora afastando-se da identidade negra, hora aproximando-se, com narrativas que demonstram resistências aos processos de miscigenação que buscam embranquecê-las.

Ramon Luis de Santana Alcântara, Francisco Valberto dos Santos Neto e Raabe Naftali de Sousa Araujo, no artigo “Formação em psicologia para igualdade racial: experiência de estágio em um Terreiro de Tambor de Mina”, buscam analisar como a formação profissional pode ocupar um lugar estratégico nas políticas educacionais para igualdade racial. A experiência aponta a necessidade de docentes problematizarem as temáticas raciais na formação.

O artigo “Dilemas raciais brasileiros: o racismo estrutural e os limites e as perspectivas da Lei nº 12.711/2012”, de Claudia Regina dos Santos e João Hagenbeck Parizzi, questiona até que ponto uma lei ou uma política pública pode superar o racismo estrutural que caracteriza historicamente a sociedade brasileira. O objetivo principal do

artigo consistiu em analisar os efeitos das ações afirmativas para a inclusão de pessoas pretas e pardas nos cursos de graduação no Brasil a partir do ano de 2003.

Finalizando o Dossiê, apresentamos o artigo “Trajetória de uma política: cotas étnico-raciais na Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia das autoras Léa Aureliano de Sousa Machado, Neli Edite dos Santos, Fernanda Cássia dos Santos e Gabriela Martins Silva que registram um relato de experiência sobre o processo de implementação de cotas étnico-raciais na Escola de Educação Básica (Eseba) da Universidade Federal de Uberlândia. Instituída em 2019, devido ao trabalho da Comissão para a Diversidade Étnico-Racial e Socioeconômica da Eseba, com o apoio da direção da escola, da Reitoria e da Pró-Reitoria de Graduação e do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) da universidade, essa política afirmativa promoveu o ingresso, em 2020, de 18 estudantes negros no primeiro período da educação infantil.

Essa edição especial apresenta também a resenha produzida por Sueli Almeida Chaves, A inserção\permanência masculina na docência da Educação Infantil, da obra de Joaquim Ramos, intitulada Gênero na Educação Infantil: relações (im)possíveis para professores homens. Jundiaí: Paco, 2017.

Desejamos a todos uma boa leitura e aproveitamos para agradecer a contribuição da entrevista, dos autores e das autoras que contribuíram para este volume e aos pareceristas *Ad Hoc* que colaboraram conosco.

## Referências

PAULA, Benjamin Xavier de. O ensino de história e cultura da África e afro-Brasileira: da experiência e reflexão. In: GUIMARÃES, Selva (Org.). **Ensinar e aprender História: formação saberes e práticas educativas**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2009.

GOMES, Nilma Lino. A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/03. In: MOREIRA, Antonio Flávio; CANDAU, Vera Maria (Orgs). **Multiculturalismo – Diferenças Culturais e Práticas Pedagógicas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.